



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 67

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	11	20
Atos do Poder Executivo.	1	11	
Vice-Governadoria	1		
Secretaria de Estado de Governo		12	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1	13	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	14	20
Secretaria de Estado de Educação	5	15	22
Secretaria de Estado de Saúde	5	15	23
Secretaria de Estado de Ação Social.		17	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6		
Secretaria de Estado de Transportes	6		24
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6		24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		17	
Secretaria de Estado de Cultura.....	7	17	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8	18	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		18	26
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	8	18	27
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8	18	27
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	10		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	10	19	27
Tribunal de Contas do Distrito Federal			27
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA
Em 04 de abril de 2006.

Processo 001-00077/2005; Interessado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO; Assunto: Reconhecimento de Dívida - Reconhecimento de dívida ref. à renovação de assinatura “Revista de Administração”, no ano 2005 (Recibo nº 2453, à fl. 30). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Fundação Instituto de Administração no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.
WILSON MACHADO e REINALDO MENDES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.695, DE 30 DE MARÇO DE 2006 (*)
Extingue e cria os Cargos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado como artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Departamento do Sistema Viário, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Executivo da Chefia de Gabinete de Articulação Institucional da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete de Articulação Institucional da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 31 de março de 2006, página 02.

VICE- GOVERNADORIA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 29 de março de 2006.

Processo: 014.000.192/2005. Interessado: BANCO DE BRASILIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2006NE00112, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, durante o mês de abril de 2006. Publique-se e encaminhe-se a GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.
LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 66, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Institui o Banco de Talentos do Governo do Distrito Federal.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão central do SIADRH, de planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos termos do Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001;
CONSIDERANDO a importância de se implementar instrumento de gestão que subsidie a execução de políticas públicas voltadas à eficácia do aproveitamento dos recursos humanos da Administração distrital;
Considerando a política de valorização permanente dos servidores empreendida pelo Governo do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Instituir o Banco de Talentos do Governo do Distrito Federal, com o objetivo de concentrar, em base de dados unificada, informações referentes à habilitação profissional e pretensões funcionais dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.
Art. 2º O Banco de Talentos conterá as seguintes informações:
I – Escolaridade; II – Histórico profissional; III – Habilidades e conhecimentos;
IV – Cursos realizados; V – Cursos ministrados; VI – Idiomas; VII – Trabalhos publicados;
VIII – Participação em comissões; IX – Habilidades artísticas; X – Outras atividades;
XI – Área de interesse; XII – Locais de interesse; XIII – Atividades voluntárias;
XIV – Instrutória.
Art. 3º As informações serão cadastradas pelo próprio servidor, por meio do Portal do Servidor do Distrito Federal disponível em <http://www.distrstofederal.df.gov.br>.
Parágrafo único. O banco de talentos também aproveitará a base de dados preexistente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CECÍLIA LANDIM

PORTARIA Nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Disponibiliza formulários dinâmicos de recursos humanos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão central do SIADRH, de planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos termos do Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os formulários voltados a assuntos de recursos humanos, bem como de facilitar o acesso dos servidores distritais a esses documentos, resolve:

Art. 1º Disponibilizar formulários dinâmicos com o intuito de padronizar os procedimentos referentes à área de recursos humanos.

Art. 2º Os formulários dinâmicos serão disponibilizados no Portal do Servidor do Distrito Federal - <http://www.distritofederal.df.gov.br>, cujo acesso se dará mediante utilização de senha pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM

PORTARIA Nº 68 , DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Institui o Módulo DATASIGRH no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Governo do Distrito Federal de instrumento de apoio à tomada de decisão que permita o acompanhamento, a avaliação e a consolidação de informações de natureza gerencial e estratégica no âmbito da gestão de pessoas,

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, de coordenar o processo de desenvolvimento do sistema, nos termos do Decreto nº 22.019, de 20 de março de 2001, CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão central do SIADRH, de planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos termos do Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001, resolve:

Art. 1º. INSTITUIR no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, o módulo DATASIGRH, com o objetivo de permitir a recuperação, consolidação, sumarização, disponibilização e visualização de informações da área de gestão de recursos humanos, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, mediante a utilização de ferramentas de processamento analítico e de apoio à tomada de decisões gerenciais e estratégicas.

Art. 2º. A estrutura do módulo DATASIGRH, bem como o seu conteúdo e os mecanismos e ferramentas utilizados para a sua dispobilização, deverão obedecer os seguintes princípios: disponibilização do aplicativo pela internet com acesso por navegador padrão; alto desempenho na elaboração de consultas; obtenção de resultados com qualidade, precisão e rapidez; navegação intuitiva e que possibilite a construção de consultas e relatórios sob demanda específica e sem a intermediação de técnico especializado; granularidade dos dados com alto nível de detalhamento, objetivando a obtenção de respostas consolidadas ou não-consolidadas para todos os níveis hierárquicos no contexto de cada órgão usuário; escalabilidade e estrutura flexível que permita sua manutenção evolutiva em simetria com a criação de novos módulos no SIGRH; política de segurança que possibilite acesso adequado e pré-definido pelo órgão gestor; e dados extraídos e transformados a partir da base do SIGRH, históricos, não voláteis e integrados.

Art. 3º. O módulo DATASIGRH, baseado em modelo multidimensional e esquema em estrela, está composto de tabelas fato e tabelas dimensão, reunidas nos seguintes universos/matrizs: Universo Ativos: agrega as dimensões e métricas vinculadas ao Módulo Cadastro do SIGRH, com a disponibilização de informações de natureza pessoal e funcional dos servidores ativos; Universo Aposentados: agrega as dimensões e métricas vinculadas ao Módulo Cadastro do SIGRH, com a disponibilização de informações de natureza pessoal e funcional dos servidores aposentados; Universo Pensionistas: agrega as dimensões e métricas vinculadas Módulo Cadastro do SIGRH, com a disponibilização de informações de natureza pessoal e funcional dos instituidores e/ou beneficiários de pensão temporária e vitalícia; Universo Folha de Pagamento: agrega as dimensões e métricas vinculadas ao Módulo Folha de Pagamento do SIGRH, com a disponibilização de informações referentes a remuneração, proventos e pensão dos servidores ativos, aposentados e pensionistas; Parágrafo único. Os universos a que se referem o caput deste artigo deverão ser atualizados com

periodicidade mensal, em data a ser definida em cronograma pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 4º. Caberá à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em articulação com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN: definir e implementar a política de acesso e utilização do Módulo DATASIGRH; planejar e desenvolver as adequações que se façam necessárias assim como o aperfeiçoamento evolutivo e a disponibilização de novos universos/tabelas fato/tabelas dimensão no contexto do DATASIGRH, de forma a assegurar a obtenção de informações originárias de todo e qualquer módulo que venha a ser desenvolvido no âmbito do SIGRH; e assegurar a perfeita vinculação e interação do DATASIGRH ao Sistema de Informações Estratégicas da Gestão Administrativa – SIEG, instituído pelo Decreto nº 25.953, de 21 de junho de 2005, assim como a outras plataformas de informações gerenciais em processo de desenvolvimento e/ou implantação no âmbito do GDF.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM

PORTARIA Nº 69, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Institui o controle de acesso biométrico no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, de coordenar o processo de desenvolvimento do sistema, nos termos do Decreto nº 22.019, de 20 de março de 2001,

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão central do SIADRH, de planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos termos do Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de segurança, acesso e operacionalização do SIGRH, buscando coibir a ação fraudulenta e o uso indevido do aplicativo por parte de pessoas não habilitadas, resolve:

Art. 1º. O acesso aos módulos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH dar-se-á, exclusivamente, por meio de dispositivo biométrico.

Art. 2º. O acesso de que trata o art. 1º basear-se-á no reconhecimento da impressão digital do usuário/operador, considerando suas características de mensurabilidade, universalidade, singularidade e permanência, assim como dos custos agregados à sua implantação e manutenção, no comparativo com outros métodos de verificação biométrica.

Art. 3º. As impressões digitais de que trata o art. 2º serão coletadas individualmente mediante a utilização de dispositivo óptico, e seus respectivos padrões armazenados de forma vinculada ao cadastro de informações pessoais do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos -SIGRH. Parágrafo único. Para os usuários/operadores cuja impressão digital seja reconhecidamente fraca ou inexistente, e somente para eles, deverá ser estabelecido mecanismo de registro de frequência alternativo, baseado em senha individual ou dispositivo dotado de sensores específicos.

Art. 4º. Caberá à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA, em articulação com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, coordenar o processo de implantação do controle de acesso biométrico e do cadastramento de impressões digitais dos usuários/operadores, observando-se os padrões individuais de acesso estabelecidos por força da Portaria SGA nº 61, de 27 de março de 2003.

Art. 5º. Caberá aos cadastradores parciais dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais de recursos humanos efetuar o cadastramento de seus respectivos operadores.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria para a configuração e instalação dos programas e equipamentos necessários ao pleno cumprimento do disposto neste ato, findo o qual deverá ser retirado da configuração do SIGRH qualquer outro mecanismo de acesso ao sistema diferente do estabelecido no art. 1º.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Institui o correio eletrônico dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa para oferecer

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

novos serviços mediante o uso da tecnologia da informação, na condição de órgão de coordenação do Sistema Integrado de Serviços Eletrônicos do Governo do Distrito Federal E-GDF e responsável pelo Portal do Servidor do Governo do Distrito Federal, CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão central do SIADRH, de planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos termos do Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001, e CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar ações com vistas à valorização do servidor público e, simultaneamente, assegurar meios que possam contribuir para o processo de inclusão digital daqueles com menor disponibilidade de recursos financeiros e tecnológicos, resolve:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Portal do Servidor do Governo do Distrito Federal na internet, instituído pelo Decreto nº 24.387, 26 de janeiro de 2004, o correio eletrônico dos servidores ativos, aposentados e pensionistas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º. A cada servidor ou pensionista do GDF será facultado a habilitação de um correio eletrônico individual, com capacidade de armazenamento de 3 megabytes e pertencente ao domínio “servidor.df.gov.br”.

Art. 3º. O correio eletrônico de que trata o art.1º poderá ser habilitado por intermédio do Módulo SIGRHNETH, disponível no Portal do Servidor, mediante a escolha de um nome de caixa postal a partir de uma relação de combinações criadas tendo como base o nome completo do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 30 de março de 2006.

Referência: Processo 030.001.355/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO SEMINÁRIO – Novas Reformas no Processo Civil. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08.12.2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo 030.001.355/2006 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do INSTITUTO BRASILIENSE DE ENSINO E PESQUISA, para fazer face às despesas com a Inscrição de Servidor no Seminário – Novas Reformas no Processo Civil, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2006

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, Resolve FIRMAR O PRESENTE Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. doravante denominada Acordante, estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento, QD 01, Nº 740, Zona Industrial – Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.472.750/002-74 e no CNPJ/MF sob o nº 63.310.411/0024-90, neste ato representado pelo seu procurador AYRTON DE ALENCAR SANTIAGO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 94002173989 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.580.653-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.001.316/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2006

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 125.001.093/2005, DECLARA que a THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0006-22, CF/DF 07.334.749/002-16, situada no Sof/Sul Quadra 06 Conj. B Lts. 01/03 Brasília/DF, doravante denominada Interessada, Fica Autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º - Fica a Interessada autorizada a realizar impressão e emissão de documentos fiscais,

simultaneamente, sendo esta designada impressor autônomo, segundo as disposições contidas nos Convênios ICMS 57/95, 58/95, 131/95 e 55/96, e Portaria nº 63 de 06 de março de 2006, sem prejuízo das disposições contidas em outras normas pertinentes ao assunto. Parágrafo Único - A operação autorizada no caput deste artigo é designada impressão simultânea.

Art. 2º - Quando se tratar de contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, após a concessão deste Regime Especial o impressor autônomo deverá comunicar a adoção deste sistema de impressão à Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - Fica a interessada autorizada a utilizar a nota fiscal em tamanho reduzido, exatamente nas dimensões apresentadas à fl. 10 dos autos do Processo 125.001.093/2005 (fl. 10), mantendo-se, inclusive os tamanhos dos campos conforme foram propostos, respeitando-se, quanto às demais exigências, o que dispõe a legislação tributária, especialmente o art. 85 do Decreto nº 18.955/97.

Art. 4º - Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “Regime Especial - Ato Declaratório Nº 06/2006.

Art. 5º - O Regime Especial ora concedido não dispensa a Interessada do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal.

Art. 6º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu.

Art. 7º - Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 8º - A Interessada somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado.

Art. 9º - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - Rudfto, a Interessada fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

Art. 10 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou de seu extrato, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - Processo 2ª. Via - Interessada 1ª cópia - Subsecretaria da Receita 2ª cópia - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE 3ª cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES

Brasília, 30 de março de 2006.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de, 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de, 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: - 045.000812/2006, MARIA DIVINA BARBOSA GRACIANO, 894.489.791-34, ELISEU FERREIRA GRACIANO, R\$1.804,40; - 045.000800/2006, JOAQUIM BRAGA COLEN, 023.891.501-87, MARLI ANTÔNIA COLEN, R\$1.920,21. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, 23 DE MARÇO DE 2006.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de, 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de, 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de, 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: 1 – A a não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto/sinistro: 045.000358/2006, PAULO SILVA DE SOUSA, 981.190.957-15, JDQ-5630, 23/04/1997. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, 23 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de, 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado

pela Portaria SEFP nº 563 de, 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pelas Leis nº 2.829, de 26 de novembro de 2001; nº 3.649 de, 04 de agosto de 2005, e nº 3.757 de, 25 de janeiro de 2006, declara: 1 - ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos, abaixo mencionados, de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 045.000368/2006, IVANILDO JOSÉ DA SILVA, 292.687.611-49, KLV-9647, R\$715,65; - 045.000399/2006, WILLIANS FELICÍSSIMO MACHADO DINIZ, 167.148.491-68, JGE-2658, R\$791,58. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85 e Decreto nº 22.657/02.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563 de, 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: 1 - ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no ano de 2006, os veículos de propriedade de condutor autônomo de passageiros-táxis, nos processos a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF, placa e renúncia de receita: - 124.001557/2006, MANOEL ROMIOS AZEVEDO DOURADO, 579.132.261-53, JFF-7711, R\$613,26; - 045.000361-2006, OSVALDIR GOMES DA SILVA, 099.266.401-25, JEC-7862, R\$318,90. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, 24 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pelas Leis nº 2.829, de 26 de novembro de 2001; nº 3.649 de 04 de agosto de 2005, e nº 3.757 de 25 de janeiro de 2006, declara: 1 - ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos, abaixo mencionados, de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 045.000510/2006, DIVANIRA DA SILVA DUARTE, 259226451-53, JEK0757, R\$1.756,47. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85 e Decreto nº 22.657/02.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: 1 - ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no ano de 2006, os veículos de propriedade de condutor autônomo de passageiros-táxis, nos processos a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF, placa e renúncia de receita: -045.000488/2006, EDSON EIITI KAYA, 342875401-82, JPD2427, R\$580,68; -124.001616/2006, ADÃO ANTONIO LOURENÇO, 223428341-87, JFW8108, R\$458,97. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/

pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido, valores das renúncias e exercício): 045.000790/2006, ESMERALDA CARDOSO FURTADO, 307811406-68, 4964145-X, CD VILA RABELO QD 1 CJ 6 LT 33, 100, R\$20,64 e R\$95,44, 2006. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 31, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar.nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF, resolve, deferir o seguinte pedido de restituição: Processo 045.000872/2006, da interessada GLORIA CASSIA MATOS DOS ANJOS, CPF nº 967350156-49, no valor de R\$101,99, referente a pagamento em duplicidade da 1ª parcela do IPVA-2006 do veículo de placa JJD2544.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 32, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, o que consta do processo n.º 048.001738/2006, requerido por MOISES JACOBINO DE MORAIS, CPF Nº 385.115.251-49, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2006 do veículo de placa GXO-7018, por falta de amparo legal (veículo usado destinado ao transporte público, registrado na categoria de aluguel - táxi - após a ocorrência do Fato Gerador). O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, §3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no artigo 1º da Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza as seguintes compensações: 1. Pagamento a maior a título de IPTU/TLP-2005 do imóvel de inscrição nº 4860189-6, no valor atualizado de R\$292,14, com débitos em aberto no CPF nº 305074991-15, em nome de ZELIA FIGUEIREDO ORNELAS.(Processo 045.000440/2006).

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 049.000.063/2006, LUIZ LOURENÇO BATISTA, JGG 3056, 644,76. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, AUTORIZA a restituição de tributo à contribuinte abaixo relacionada, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 0124-000987/2006, VANETE FELIPE DE MORA, IPVA 116,72.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETARIO
Em 03 de abril de 2006.

Processo 040.003.020/2006, Interessado: CARMELIO TEOFILO DA CUNHA, Assunto: RE-CONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e de acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela Portaria/SGA nº 525/2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R\$ 8.040,96 (Oito mil e quarenta reais e noventa e seis centavos), em favor de CARMELIO TEOFILO DA CUNHA, CPF Nº: 033.704.531-34, referente a diferença de Proventos, GAT, GAF, Opção 40 horas, Adicional por Tempo de Serviço, entre outros, a ser pago em folha de pagamento suplementar de exercícios findos, do mês de março/2006, na versão 08. ITAMAR LEMES DE MOURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 245, Artigo 1º, alínea “b” de 02 de setembro de 2003, resolve: ACOLHER os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA, relativa a Nota de Empenho nº 366/2005-SE e Nota de Empenho nº 367/2005-SE, e APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no item 8.1.3 do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão nº 475/2004 – SUCOM/SEF, combinado com as disposições constantes no Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; ACOLHER os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa FORCE LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, relativa a Nota de Empenho nº 01184/2005-SE, Nota de Empenho nº 01185/2005-SE, Nota de Empenho nº 01186/2005-SE e Nota de Empenho nº 01188/2005-SE, e APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 8.1.3 do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão nº 349/2004 – SUCOM/SEF, combinado com as disposições constantes no Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PEDRO COÊLHO RIBEIRO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 04 de abril de 2006.

Processo: 080.013359/2005. Interessado: ENTRELINHAS SULBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA Assunto: Reconhecimento de Dívida. Á vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 50.325,00 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), referente às despesas descritas na Nota Fiscal nº 3.119, emitida em 14 de dezembro de 2005, e Nota Fiscal nº 3.296, emitida em 30 de janeiro de 2006.

Processo: 080.011298/2005. Interessado: CERÂMICA BOTELHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Assunto: Reconhecimento de Dívida. Á vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a despesas com a locação de imóvel para uso da DRE de São Sebastião, situado à Quadra 10, Lotes 25 e 26 – Bairro Bom Sucesso – São Sebastião, no período de 01/11/2005 a 30/11/2005.

Processo: 080.000345/2006. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA - BRB Assunto: Reconhecimento de Dívida. Á vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.948,27 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao ressarcimento das despesas com o imóvel localizado na sobreloja da agência, situada no SIA QD. 04/C, lotes 2 a 7 e 14 a 19, cedido a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal pelo Banco de Brasília, para funcionamento da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.

Processo: 080.013262/2005. Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA Assunto: Reconhecimento de Dívida. Á vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DE-

TERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 92.175,30 (noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente a despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios descritos na Nota Fiscal nº 9.795, emitida em 19 de dezembro de 2005. PEDRO COÊLHO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de março de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.015.312/2005, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos (esteiras ergométricas, sistemas de análise de holter e mapa), das marcas CARDIOS/IMBRAMED/MICROMED, instaladas nas Unidades de Cardiologia dos Hospitais Regionais da Rede Pública de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor da firma VETON ELETROMEDICINA LTDA, CNPJ – 03.610.664 / 0001 - 60, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil reais), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 28 de março de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.000.657/2006, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos da marca ANAMED, por um período de 12 (doze) meses, instalados nas áreas de Hemodinâmicas e Eletrofisiologia das Unidades de Radiologia do Hospital de Base do Distrito Federal, em favor da firma CARDIOBRÁS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ – 00.680.966 / 0001 - 17, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 42.117,00 (quarenta e dois mil, cento e dezessete reais), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 28 de março de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. JOSE GERALDO MACIEL.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 03 de abril de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.000.391/2006, no valor de R\$ 19.865,30 (dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 2.364,24 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) da fatura inicial de R\$ 22.229,54 (vinte e dois mil duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), em favor do HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRASILIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente JOANA MARTINS RIBEIRO PAIM no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.397/2006, no valor de R\$ 26.293,23 (vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 141,64 (cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) da fatura inicial de R\$ 26.434,87 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em favor do HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRASÍLIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente FLÁVIO RESENDE no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.016.330/2005, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor de José Roberto Costa Lima, referente consultoria, realizada no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 010.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE MARÇODE 2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no que dispõe as Leis nºs 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8142, de 28 de dezembro de 1990, e a vista da Resolução nº 16/2005-CSDF, de 17 de maio de 2005, resolve: DISPENSAR, a pedido, da função de Membro Titular da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador-CIST: 1-Representante dos Trabalhadores em Educação no DF: WASHINGTON LUIS DOURADO GOMES; DESIGNAR para função de Membro Titular da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador-

CIST: 1-Representante dos Trabalhadores em Educação no DF: MARIA JOSÉ CORREA.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de março de 2006.

Processo: 070.000630/2006, em cumprimento ao disposto no artigo 25, combinado com o Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no processo em epígrafe, Ratifico a inexigibilidade de Licitação em favor do Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina-DF, CNPJ nº 01.634.930/0001-60, para atender despesas com Convênio, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina-DF, tendo por objeto a realização da Via Sacra de Planaltina-DF, no período de 08 à 16/04/2006.
PEDRO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 03 DE ABRIL DE 2006.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 combinado com o artigo 34, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e dos artigos 3º e 26 da Lei Distrital nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, e com base no Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes à folha 85 do processo administrativo nº 030-003.093/2005, resolve:
SUSPENDER o efeito da Ordem de Serviço nº 23, de 24 de novembro de 2005, apenas no que tange ao Sr. GILMAR BARETO BARBOSA, CPF 060.815.678-77.
DETERMINAR à DFT/DCP/ST que tome as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do Artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.001.552/2005, resolve:
SUSPENDER o Contrato nº 047/2005, celebrado com a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.
SUSPENDER o Contrato nº 045/2005, celebrado com a FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.
SUSPENDER o Contrato nº 044/2005, celebrado com a QUACIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 29 de março de 2006.

Processo: 113.001012/2006; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO; Objeto: PAGAMENTO DE TAXA AMBIENTAL O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais).
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 03 de abril de 2006.

Empresa: CIBRA RIO EMP. BRÁS E REVEST. QUÍMICOS LTDA. Processo: 050.000.855/2005. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - Aplico à firma Cibra Rio Emp. Brás e Revest. Químicos Ltda, CNPJ nº 04.257.171/0001.51, MULTA pela recusa injustificada em retirar a nota de

empenho 2006NE00260, no valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), a multa é aplicada conforme disposto no Art. 87, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 82/2005-SUCOM/SEF.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137, DE 24 DE MARÇO DE 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a psicóloga Perito Examinadora do Trânsito Flavia Almeida Valle CRP/DF 7110.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 150, DE 31 MARÇO DE 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B SANTA MARIA, CNPJ nº 03.495.431/0001-64, localizado no CL 210 Lote D-5 – Santa Maria - Brasília/DF – CEP: 72.510-220, tendo como proprietários os Srs. Cosmo Honorato dos Santos, CPF 153.325.601-25 e Mailene Sirqueira de Queiroz Honorato, CPF 324.879.161-68, conforme processo 055.007493/2006.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 152, DE 31 DE MARÇO DE 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores A ASA SUL, CNPJ nº 06.093.461/0001-32, localizado no SC/SUL Quadra 03 Bloco A Salas 210 A 218 Nº 40 – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70.303-901, tendo como proprietários os Srs. Luiz José de Araújo, CPF 210.422.171-49 e Wellington Viana Campos, CPF 477.449.601-49, conforme processo 055.007491/2006.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 153, DE 31 MARÇO DE 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B PREMIO FILIAL SAMAMBAIA, CNPJ nº 02.713.824/0002-15, localizado na QS 406 Conjunto A Lote 07 Sala 101 – Samambaia - DF – CEP: 72.318-571, tendo como proprietários os Srs. Arlindo José Bomfim, CPF 145.192.911-00 e Leila Lourenço Brasil, CPF 620.801.641-04, conforme processo 055.007492/2006.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 136, DE 28 DE MARÇO DE 2006.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: JACKSON MARDEM OLIVEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-023092/2005, Registro: 00578987263/DF, CPF 575.091.071-72, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ROBERTO DE CARVALHO, Processo: 055-041924/2005, Registro: 00070730907/DF, CPF 339.061.811-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO ROQUE GUERRA, Processo: 055-019454/2004, Registro: 02216018850/DF, CPF 707.902.059-04, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE GILBERTO ALVES DA SILVA, Processo: 055-022817/2004, Registro: 02051829746/DF, CPF 399.960.345-34, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JURANDIR DE OLIVEIRA, Processo: 055-017579/2005, Registro: 00456336773/DF, CPF 309.872.291-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FLAVIO PINHEIRO LINS, Processo: 055-036449/2005, Registro: 02049869980/DF, CPF 267.263.513-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Processo: 055-036472/2005, Registro: 00283629923/DF, CPF 317.226.521-87,

Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADALICIO PEREIRA DE FARIAS, Processo: 055-002772/2006, Registro: 00022689006/DF, CPF 778.109.371-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DENIS DOS SANTOS, Processo: 055-002764/2006, Registro: 00280122549/DF, CPF 313.349.971-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES LEITE, Processo: 055-002788/2006, Registro: 01793921506/DF, CPF 000.529.761-30, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELSON FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-006651/2005, Registro: 00353668364/DF, CPF 504.124.261-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LINDALVA PAULA VIEIRA, Processo: 055-000809/2006, Registro: 00104080730/DF, CPF 098.185.291-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ CARLOS DE SOUZA ARAUJO, Processo: 055-002471/2006, Registro: 00186142506/DF, CPF 863.876.931-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KLEBER PIMENTA DE ALMEIDA, Processo: 055-042667/2005, Registro: 00193356719/DF, CPF 804.830.031-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ VITORINO SILVA DE SOUZA, Processo: 055-006754/2005, Registro: 00240245907/DF, CPF 317.420.411-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEANDRO DE SOUZA TAVARES, Processo: 055-020243/2004, Registro: 00777723452/DF, CPF 902.156.641-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAUDIMIRO RODRIGUES, Processo: 055-020234/2004, Registro: 01302013264/DF, CPF 857.803.081-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LINDOMAR ANTÔNIO FIDELIS, Processo: 055-024658/2005, Registro: 00335064020/DF, CPF 400.278.991-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KELLY ANDRADE DE PADUA RESENDE, Processo: 055-038459/2005, Registro: 02134263606/DF, CPF 490.660.561-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO SILVA ALVES GRANGEIRO, Processo: 055-030147/2004, Registro: 00771566471/DF, CPF 704.422.311-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KLEBERSON ASSIS DA COSTA, Processo: 055-019289/2004, Registro: 01790286895/DF, CPF 726.631.891-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 055-015900/2005, Registro: 00273494456/DF, CPF 318.745.411-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUNIOR SOUZA VAZ DA SILVA, Processo: 055-022957/2005, Registro: 00267489991/DF, CPF 605.925.081-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAN ALVES DA SILVA, Processo: 055-038467/2005, Registro: 00961830240/DF, CPF 487.194.473-53, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BATISTA AYRES DE ALMEIDA, Processo: 055-033186/2005, Registro: 00211600490/DF, CPF 950.137.761-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS RODRIGUES DE FARIAS, Processo: 055-034116/2005, Registro: 00401978186/DF, CPF 564.265.001-78, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSEVALDO BARBOSA DE CASTRO, Processo: 055-022484/2004, Registro: 00091612805/DF, CPF 461.949.671-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JESSE DA SILVA BARBOSA, Processo: 055-010281/2005, Registro: 00229782068/DF, CPF 291.411.171-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIR SOUZA MEDRADO, Processo: 055-029717/2005, Registro: 00021177013/DF, CPF 551.215.353-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR, Processo: 055-000813/2006, Registro: 02912313723/DF, CPF 886.811.574-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055-024673/2005, Registro: 00080922174/DF, CPF 210.439.652-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO FLÁVIO MARRA CRUVINEL, Processo: 055-017582/2005, Registro: 00172719539/DF, CPF 788.851.916-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ PRUDÊNCIO DE LIMA FILHO, Processo: 055-046158/2005, Registro: 00863667314/DF, CPF 214.653.631-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KLEBER MENDES PESSOA, Processo: 055-042691/2005, Registro: 00541737494/DF, CPF 607.036.011-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-029712/2005, Registro: 01164276132/DF, CPF 721.324.851-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JONAS LISBOA NETO, Processo: 055-015581/2005, Registro: 00171930779/DF, CPF 249.108.131-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIRO RODRIGUES DIAS, Processo: 055-002721/2005, Registro: 01078563021/DF, CPF 719.380.441-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JURANDY ARAUJO SANTOS,

Processo: 055-033196/2005, Registro: 00113960274/DF, CPF 521.788.465-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 139, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a IS 359, de 19 de outubro de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: RICARDO DA SILVA FERREIRA, Processo: 055-013714/2005, Prontuário nº 00086091190/DF, Categoria: “AE”, CPF 480.319.413-00.

TORNAR SEM EFEITO a IS 94, de 22 de fevereiro de 2006, na parte em que se refere ao Interessado: ANTÔNIO SANTAREM DOS SANTOS, Processo: 055-031551/2005, Prontuário nº 00167317413/DF, Categoria: “D”, CPF 097.054.141-49.

OSNI BUENO DE FREITAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, SUBSTITUTA, DO ÓRGÃO CEDENTE E A TITULAR DO FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura. PARA: UO 16.102 – Arquivo Público do Distrito Federal; UG 203.103 – Arquivo Público do Distrito Federal. PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.0030, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FONTE: 100, VALOR R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando à realização do Projeto “Missa Campal”, nos moldes da Primeira Missa Campal, realizada em 03 de maio de 1957.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
Secretária Substituta da UO Cedente

ZENEIDE DE SOUZA PANTOJA
Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura. PARA: UO 38.112 – Região Administrativa X - Guará; UG 190.112– Região Administrativa X - Guará. PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.5463.2430, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FONTE: 100, VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais), OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender o evento 18º Fórum de Jovens de Taguatinga, Guará e Estrutural.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO
Titular da UO Cedente

JOSÉ SILVEIRA TEIXEIRA
Substituto da UO Favorecida

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.675, de 31 de outubro de 2000 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: I – Fica a administração e coordenação da Biblioteca de Artes Ethel de Oliveira Dornas sob a responsabilidade da Diretoria do Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul. II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. III – Revogam-se as disposições em contrário.

AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – substituta, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização de aulas “Kempô”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal constantes do processo 150.000.714/2006. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

ÁUREA ERVILHA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de março de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 11/14, do processo 150.000.631/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do PROJETO CINEMA VOADOR, representado pela empresa CENTRO DE CULTURA CINEMATOGRAFICA LTDA., no valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), visando a realização da programação com apresentações do Cinema Voador no período de Abril à Dezembro/2006, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de abril de 2006.

Processo: 160.000.002/2006 - Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S/A, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de abril do corrente exercício, no valor de R\$ 19.276,98 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.0058 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, - Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a GRHOF, para demais providências.

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 07/2006–SUMAM/SEMARH.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 190.001.243/2005, decide: 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6197/2005, lavrado contra a IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA MANANCIAL, situada na SHCES Q. 411, Bloco B, Loja 15 – Cruzeiro Novo/DF por promover emissão de ruído variando entre 60 e 65 dB, transmitido para área residencial, transgredindo assim os artigos 2º, 3º Parágrafo único, 11 e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996; 2 – Manter a penalidade de advertência a solucionar o problema de emissão de ruído, som ao vivo e/ou mecânico, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso I, artigo 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989; 3 – Facultar a(o) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89; 4 – Publique-se e notifique-se o empreendimento denominado IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA MANANCIAL, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, de 22 de março de 2006, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2006, página 13. ONDE SE LÊ: “... No valor de R\$ 3.006,13 (três mil e seis reais e treze centavos)...” LEIA-SE: “...No valor de R\$ 3.006,42 (três mil e seis reais e quarenta e dois centavos)...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de março de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 04 do processo 220.000.054/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA para atender despesas com “Fornecimento de Energia para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no exercício de 2006”, pelo valor de R\$ 41.298,82 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de abril de 2006.

A SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 146 do processo 220.000.005/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA para atender despesas com “vale-transporte, referente ao mês de abril/2006”, pelo valor de R\$ 20.760,68 (vinte mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos

termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de, 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 30 do Decreto nº 23.536, de 14 de janeiro de 2003, do Regimento Interno, resolve: REVOGAR a Portaria nº 313/SUCAR, de 1º de outubro de 2003, publicada no DODF nº 192, página 49, de 03 de outubro de 2003. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Revogam-se às disposições em contrário.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de Abril de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor do Banco de Brasília S/A, acostadas às folhas 10 do processo 130.000.005/2006 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 07 a 09 desse mesmo processo, encontra-se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para atender despesa com Aquisição de Vales Transporte para os servidores desta Secretaria e das Administrações Regionais para o mês de abril/2006, no valor de R\$ 456.191,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), autorizando o empenho da despesa de nº 00259/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA.

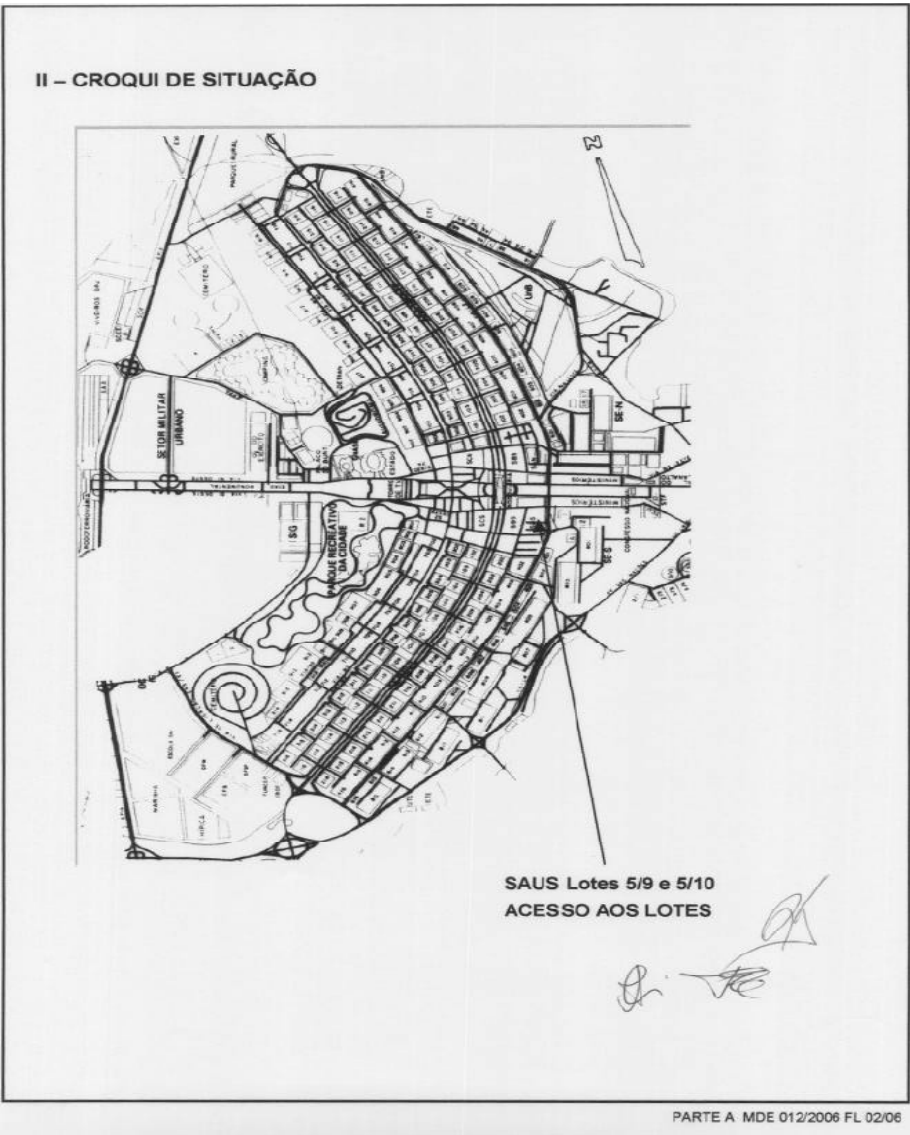
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda no disposto no § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 15.454 de 23 de fevereiro de 1994, resolve: APROVAR Acessos aos lotes, no SAUS Quadra 5, Lotes 9 e 10, do Setor de Autarquias Sul - Plano Piloto /RA-I, consubstanciado no MDE 012/2006, em anexo.

CLAYTON AGUIAR.

PROCESSOS: 141.002.481/2005			
DECISÕES/ATOS:			
DECRETOS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /			
PARTE A			
I - APRESENTAÇÃO			
O presente projeto foi elaborado com fulcro no inciso III do artigo 38 e no inciso I do artigo 40, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Técnica – INTC nº 002/98, aprovada pelo Decreto nº 19.045 de 20 de fevereiro de 1998 e respeitando o constante da portaria nº 314 de 08/10/92 do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC (atual IPHAN) e do Decreto nº 10.829 de 14 de outubro de 1987, que regulamenta a Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, no que se refere à preservação da Concepção Urbanística de Brasília, e com o Decreto nº 22.939 de 08 de maio de 2002. Este projeto trata da definição do acesso de veículos aos Lotes 5/9 e 5/10 na SAUS Setor de Autarquias Sul, Plano Piloto - RA I. O projeto compõe-se deste MDE 012/2006, fls. 01/06 a 06/06, e complementa a planta SAUS PR 25/1, no que diz respeito a este acesso, inserido na folha 137-II-6 do sidad.			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA-I RT ARQ. PAULO A. DA COSTA CREA 15659-D/RJ			
MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE- 012/2006		PLANO PILOTO – RA I SAUS LOTES 5/9 E 5/10 ACESSO AOS LOTES	
FOLHA 01/06	PROJETO: PAULO COSTA	CONFERE: CHEFE DE MT-ANA CAROLINA	VISTO: DIR. URBANÍST. - RICARDO
DATA: 02/03/2006			
PARTE A MDE 012/2006 FL 01/06			



II - JUSTIFICATIVAS E CONDICIONANTES DO PROJETO

Este projeto tem como objetivo atender a necessidade de criar novo acesso de veículos ao subsolo do empreendimento em construção nos lotes 5/9 e 5/10, destinado ao uso comercial.

Foi definida a nova posição das rampas na mesma via de acesso, respeitando a PR 25/1, deslocando-as para fora da projeção e viabilizando assim o percurso mínimo para o seu desenvolvimento.

As consultas às Concessionárias de Serviços Públicos (CEB e CAESB) não revelaram interferências com as redes de infra-estrutura, (BRASIL TELECON) revelou interferência, mas os serviços poderão ser executados desde que cuidados especiais sejam tomados quando das escavações, visando preservar a integridade física da rede telefônica. Quanto à NOVACAP revelou interferência com a rede de infra-estrutura, porém já existe a certidão de vistoria nº. 001/2006 CARTA DE HABITE-SE. O DETRAN informou que os acessos alternativos para a garagem do edifício em construção, não interferem no trânsito local do setor e o DER informa que o endereço em questão não pertence ao SRDF – Sistema Rodoviário do Distrito Federal o que viabiliza o projeto, entretanto deverão ser tomadas medidas especiais quando da implantação deste projeto.

Salientamos que poderá haver no local redes ainda não cadastradas de outras empresas. Deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos a quaisquer redes, os quais serão de inteira responsabilidade do construtor.

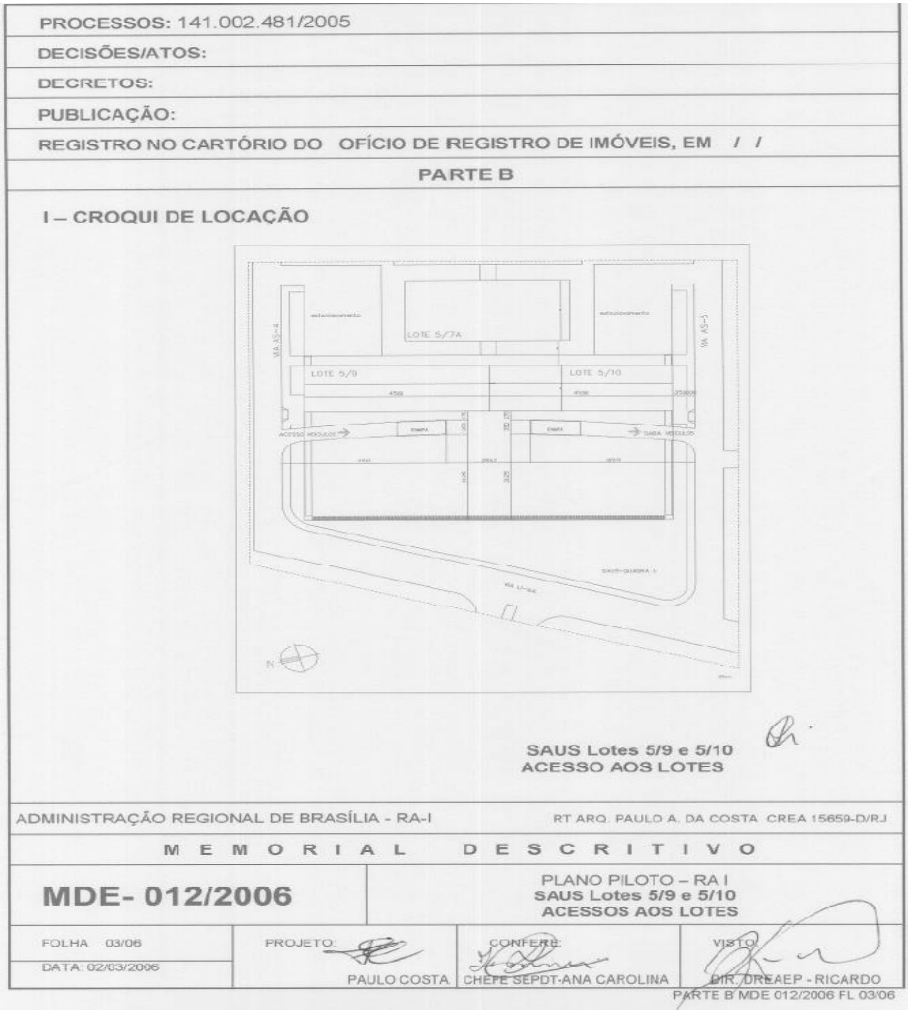
III - PROPOSIÇÃO

A rampa de entrada foi locada pela via AS - 4 que acessa o lado do lote Lote 5/9, distando aproximadamente 29,00m (vinte e nove metros) da via L1 - sul e a saída está voltada para a via AS - 5, do lado do lote 5/10, distando aproximadamente 54 m (cinquenta e quatro metros) da via L1 - sul. As rampas estão a 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) das testadas dos Lotes 5/9 e 5/10.

A pavimentação da via será em asfalto e suas extremidades terão arremate com cordão de concreto.

As rampas têm largura igual à 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), com inclinação igual a 20% (vinte por cento).

PARTE B MDE 012/2006 FL 04/06



V - EQUIPE TÉCNICA			
PROJETO: ACESSO AOS LOTES		DATA: 02/03/2006	
NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CAT. PROFISSIONAL	CREA	RUBRICA
Supervisão			
Ricardo Gurjão	arquiteto	CREA 891015621/D-RJ	
Ana Carolina Guedes Iemini de Rezende Parca	arquiteta	CREA 5061142339/D-SP	
Projeto			
Paulo A. da Costa	arquiteto	CREA 15659-D/RJ	
Desenho			
Luis Armando da Silva Almeida	desenhista	matrícula 48622-1	

PARTE B MDE 012/2006 FL 05/06

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I		RT ARQ.	
VI- MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO			
MDE- 012/2006		PLANO PILOTO – RA I SAUS Lotes 5/9 e 5/10 ACESSO AOS LOTES	
FOLHA 06/06	PROJETO:	CONFERE:	VISTO:
DATA:		CHEFE SEPD	DIR. DREAEP

PARTE B MDE 012/2006 FL 06/06

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando o Memorando nº 003/2006 do Presidente da Comissão referente a Ordem de Serviço nº 10 de 07 de Fevereiro de 2006, resolve: PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar do dia 25/03/2006.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49, do Decreto 22.338 de 24 de agosto de 2001. Resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir 12 de Março de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais processo nº 143.001.065/2005 e Comissão de Inventário Físico de Material de Consumo processo nº 143.001.066/2005 - RAXIII constituídas conforme Ordens de Serviço nº 78 e 79, de 21 de Dezembro de 2005, publicada no DODF nº 09, de 12 de Janeiro de 2006, página 26. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RORIZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 53, da Administradora, de 15 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 242, de 23 de dezembro de 2005, ONDE SE LÊ: “...por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 25/10/2005 a 01/11/2005, nos termos do artigo 97...”, LEIA-SE: “...por 07 (sete) dias consecutivos, no período de 26/10/2005 a 01/11/2005, nos termos da Instrução Normativa Nº 01, de 22 de janeiro de 1999, item 27 e nos termos do artigo 97...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 06, de 08 de março de 2006, publicada no DODF nº 52, de 15 de março de 2006, página 47.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 42ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2006, e de acordo com o que consta do processo nº 197.000.182/2005, resolve:

RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso VIII e caput do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ 34.028.316/0007-07, para atender despesas com prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais no valor estimado de R\$ 13.489,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) pelo período de um ano.

DAVID JOSÉ DE MATOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 03 de abril de 2006.

Processo: 020.000.006/2005; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista o Parecer nº 265/2004-PROCAD, constante das fls. 09/18, do processo 020.00.006/2005, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de abril/2006, no valor de R\$ 36.781,22 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO-PRG, para as devidas providências.

Processo: 020.000.883/2006; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista justificativa e Parecer nº 264/2006 – PROCAD/PGDF (fls. 186/197) constantes do presente processo e anexos, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa – IBEP, para custear despesas com as inscrições de 47 (quarenta e sete) servidores no Seminário “AS NOVAS REFORMAS DO PROCESSO CIVIL”, no período de 03/04/2006 a 05/04/2006, nesta Capital, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento.. Ato que ratifico nos termos do caput do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO-PRG, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA

Respondendo